



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

Protocolo Nº 1952

Recebido 06/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

DATA : 01/03/2023

SÚMULA: “Cria o Art. 9-A na Lei Municipal nº 30/2022”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek,** Prefeito Municipal de Mariópolis, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Art. 9-A na Lei Municipal nº 30/2022, com a seguinte redação:

Art. 9-A. O valor do Auxílio Transporte de que trata esta Lei será anualmente reajustado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá observar para tal fim, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulados nos 12 (doze meses) anteriores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
@municipiodemariopolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000